



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.364, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
AO REMANEJO DE DOTAÇÕES PARA A ABER -
TURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -FMS

33.50.43.00	Subvenções Sociais (R-40)	R\$	11.500,00
	TOTAL	R\$	11.500,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	11.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	11.500,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2.001 – Materiais, Mão Obra recursos p/funcion. Manut.

33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$	7.500,00
	TOTAL	R\$	7.500,00

01.01.01.031.0001.2.002 – Reestruturar o Plano de Carreira, cargos e salários

33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00

01.01.01.031.0001.2.003 – Qualificação dos Servidores

33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	11.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

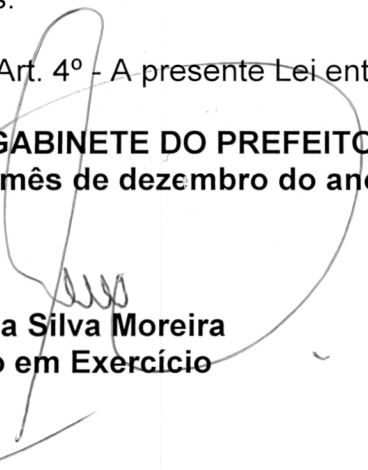
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a repassar através de Convênio os recursos ora suplementados, sob a forma de Auxílio financeiro ao Hospital de Caridade Dr. Vitor Lang para fins de adquirir equipamentos hospitalares.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
02 dias do mês de dezembro do ano de 2008.**


Lucio da Silva Moreira
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Tânia M. Figueiredo de Almeida
Chefe de Gabinete
CI: 7009754818

PUBLICADO

NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
02 12 08
E.